

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS-

= L E I Nº 381 =

CÁSSIO DE FREITAS LEVY, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº 381 =

Artigo 1º- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a vender ao Senhor Doutor Luiz Cardinalli, uma área de terreno de 25000 metros quadrados.

§ 1º- A referida área faz parte de um terreno pertencente a Municipalidade, com frente para a Rua Carlos Gomes - (frente ao Jardim Público), e aos fundos com o lote de terreno nº53, de propriedade do Senhor Arlindo Menezes de Faria.

§ 2º- A área a ser vendida será de 1,00 (um metro) com frente pela Rua Carlos Gomes e 25,00 (vinte e cinco metros) de frente aos fundos pela divisa do lote nº59, pertencente ao interessado.

Artigo 2º- O preço de venda será de Cr\$305,00 (trezentos e cinco cruzeiros) o metro quadrado, sendo que o pagamento será a vista.

Artigo 3º- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do adquirente.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.


-Cássio de Freitas Levy-

-Prefeito Municipal-


-José Geraldo Quintal-

-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro-1.964-


-José Geraldo Quintal-

-Secretário-